

## Proposta n.º JF 22/2026

Abertura do procedimento n.º A06/2026 – Aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026

Considerando que:

### 1. Das Necessidades

- 1.1. Considerando que compete à Junta de Freguesia, através da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei/75/2013 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural;
- 1.2. Considerando que esta autarquia, aprovou a 12 de janeiro de 2026 a Proposta n.º JF 03/2026 respeitante à Calendarização das atividades previstas para o ano 2026.
- 1.3. Considerando que a Junta de Freguesia não detém equipamentos, serviços e condições para realização de atividades calendarizadas.
- 1.4. Considerando que as iniciativas anuais são dinamizadas em diversos locais da freguesia, com necessidades específicas e distintas.
- 1.5. Considerando que as iniciativas dinamizadas são transversais aos diversos pelouros require a aquisição de atuações, serviços específicos adequados a cada temática da iniciativa.
- 1.6. Considerando a habitual realização das iniciativas: Festival do Chocolate, Festa da Primavera, Feira de Maio, City on Stance, Mercado de Natal, Bailes de Verão, entre outras iniciativas, às quais será imprescindível a dinamização de animação e serviços específicos.

### 2. Do Preço Base

1. 2.1. O valor das refeições são de € **19.650,00** (dezanove mil, seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 24.169,50 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos).
- 2.1. Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é a **Ajuste Direto**, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos;
- 2.2. Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º, Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 2.3. Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

### 3. Pedido de autorização

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, para a abertura do procedimento n.º A06/2026 - aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026, nos termos do disposto nos pontos seguintes.

### 4. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

- 4.1. O encargo do referido procedimento no montante global de de **€ 19.650,00** (dezanove mil, seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 24.169,50 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos), tem enquadramento orçamental no Órgão Económico e cabimento que se encontram em anexo.
- 4.2. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 79956000-0 "Serviços de organização de feiras e exposições".

### 5. Das entidades a consultar

- 5.1. Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta **Etapas Curiosas, Unipessoal, Lda (NIF 513 433 724)**.
- 5.2. A entidade a convidar não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedida de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP).

### 6. Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite triannual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos:

- 2023 - € 0,00;
- 2024 - € 4.489,50;
- 2025 - € 0,00.

### 7. Do prazo de vigência

A prestação de serviços deverá ser executada com o início na data de outorga do contrato e sua vigência a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

Os serviços deverão ser prestados nas datas mencionadas nas condições técnicas.

#### **8. Dos compromissos plurianuais**

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

#### **9. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP**

O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 419.º-A do CCP não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros.

#### **10. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 15.º Lei do Orçamento do Estado para 2026 – Aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro**

Não aplicável ao abrigo da alínea g) do n.º 6 do artigo 15.º da LOE 2026.

#### **11. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão**

Não aplicável por presente procedimento não se tratar de uma aquisição de serviços no âmbito de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

#### **12. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença**

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º da LOE 2026.

#### **13. Do Procedimento**

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

#### **14. Da designação do gestor do contrato**

14.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designada a Técnica Superior [REDACTED] como gestora do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

14.2. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290.º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação.

#### **15. Da designação do Júri**

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).

## 16. Das propostas variantes

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP.

## 17. Da caução

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

## 18. Da negociação

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação.

## 19. Da divisão por lotes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento.

## 20. Do critério de adjudicação

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.

## 21. Da Competência para a Decisão de Contratar

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º conjugado com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

### Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

**a) Autorizar a contratação**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para a aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026, através da adoção de procedimento de ajuste direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação:

- O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP;

- b) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 19.650,00** (dezanove mil e seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- c) **Aprovar**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexos à presente proposta;
- d) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento seja consultado **Étapas Curiosas, Unipessoal, Lda (NIF 513 433 724)**, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;**
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP;
- h) **Aprovar que** seja designada a funcionária supramencionado **como gestora do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- i) **Autorizar que**, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

## ANEXOS

- 1- Orçamento;
- 2- Modelo de Declaração de Inexistência de conflito de interesses – Gestor do contrato;
- 3- Convite e Caderno de Encargos

Agualva-Cacém, 30 de janeiro de 2026

O Vogal



Gonçalo Carvalho

**Proposta n.º JF 22/2026**

Abertura do procedimento n.º A06/2026 – Aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026

**Deliberação:**

Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input checked="" type="checkbox"/>
3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input checked="" type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.02.09, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
A Secretária: Cristina Mesquita  
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho  
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas  
A 3.º Vogal: Ana Cristina Calado  
O 4.º Vogal: Miguel Bento



# FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

## Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 217  
Data Registo: 11-02-2026  
Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura  
Class. Económica: 0202250600 Outros Serviços atividades  
Projeto e Ação:

Ano: 2026  
Data Documento: 11-02-2026

Descrição: Proc. A06/2026 Aquisição serviços p/dinamização atividades calendarizadas p/o ano 2026

1	Orçamento Inicial	25 000,00
2	Reforços/Anulações	20 000,00
3	Orçamento Corrigido	45 000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	10 339,98
6	Saldo Disponível do Orçamento	34 660,02
7	Despesa Emergente, que fica cativa	24 169,50
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	10 490,52

RESPONSÁVEL

Roberto Barbosa

# PROPOSTA GERAL

## EVENTOS AGUALVA E MIRA SINTRA 2026

A Etapas Curiosas Unipessoal Lda, com sede em Rua José Joaquim de Miranda, prédio 10, 2º eq., Santa Cruz, 2560-496 Silveira, contribuinte 513433724, representada por Carla Luisa Cardoso Pereira, moradora na Rua do Lago, 2, r/c dto., 2605-334 Belas, portadora do cartão do cidadão 10824414 e contribuinte 206421400, vem por este meio, e no seguimento do solicitado em sede de reunião, apresentar proposta referente a vários eventos a decorrerem durante o ano de 2026:

### Festival do Chocolate

Data: 26, 27 e 28 de Fevereiro e 01 de Março (4 dias)

Local: Largo da República, em Agualva

Montagem: 3 dias

Desmontagem: 2 dias

### Obrigações do adjudicatário:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil;
- b) Montagem de 50 Stands, incluindo 20 stands 3mx3m, em lona branca do tipo cónicas, para cedência aos produtores de chocolate convidados;
- c) Som de linha;
- d) Colocação de uma área de divertimentos infantis;
  - Gestão dos expositores: expositores de venda de chocolates ou derivados, uma pequena área de artesanato e uma área de restaurantes e street food (food court);
- e) Pórticos de entrada;
- f) Decoração de todo o recinto com o tema chocolate;
- g) Staff de produção presente durante todo o evento;
- h) Produção e direção artística do programa musical (programa a acordar com a Junta de Freguesia); Programa de animação com estátuas do chocolate, animação de rua com lego senso ou equivalente, atuação de quinta (DJ) e sexta à noite (grupo) e atuação de sábado à tarde e sábado à noite e saxofonista domingo;
- i) Refeições para todos os animadores e artistas;
- j) Termos de responsabilidade de eletricidade;
- k) Instalação elétrica;
- l) Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da Câmara Municipal de Sintra;

### Obrigações do Contraente Público:

- a) Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo;
- b) Pontos de Eletricidade;
- c) Colocação de pontos de água distribuídos pelo recinto;
- d) Licenças de ocupação do espaço público; Licença de ruído; Licença SPA, IGAC e Audiogest;
- e) Limpeza diária do recinto e Contentores RSU;
- f) Segurança
- g) Disponibilização de WC's públicos;
- h) Produção do Cartaz;
- i) Apoio logístico;
- j) Palco que está no recinto;
- k) Sala para camarim.

**PROGRAMA:**

**5ª feira, 26/02**

17h00 Estatuas do Chocolate

21h00 **DJ Cláudia Arauz**

**6ª feira, 27/02**

17h00h Animação itinerante (tema chocolate e doçaria)

21h30 **Banda RitMaria**

**Sábado, 28/02**

15h00h Animação itinerante (tema chocolate e doçaria)

15h00 Estatuas do Chocolate

16h00 Teatro Infantil

17h00 **Matiné com Showman**

21h30 **Trio Maravilha (ou outro equivalente)**

**Domingo, 01/03**

15h00h Animação itinerante (tema chocolate e doçaria)

15h00 Estatuas do Chocolate

16h00 Palhaço/ Mágico

17h00 **Saxofonista**

Mascotes variadas

**Feira da Primavera**  
**Data: 10, 11 e 12 de abril (3 dias)**  
**Local: Mira Sintra**  
**Montagem: 2 dias**  
**Desmontagem: 1 dias**

**Obrigações do adjudicatário:**

- a) Seguro de Responsabilidade Civil;
- b) Montagem de 30 Stands, incluindo 15 stands de madeira com 2mx2m, para cedência aos artesãos locais convidados;
- c) 1 reggie para palco;
- d) 1 tenda de apoio ao palco (camarim e material de camarim);
- e) Colocação de uma pequena área de divertimentos infantis;
- f) Gestão dos expositores: expositores de venda de produtos variados e uma área com 2 restaurantes;
- g) Staff de produção presente durante todo o evento;
- i) Produção e direção artística do programa musical (programa a acordar com a Junta de Freguesia); Programa de animação com grupo para matiné domingo à tarde;
- j) Refeições para todos os animadores e artistas, bem como catering no camarim se necessário;
- k) 2 Wc's portáteis com limpeza;
- l) Termos de responsabilidade de eletricidade;
- m) Instalação elétrica;
- n) Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da Câmara Municipal de Sintra;

**Obrigações do Contraente Público:**

- a) Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo;
- b) Pontos de Eletricidade;
- c) Colocação de pontos de água distribuídos pelo recinto;
- d) Licenças de ocupação do espaço público;
- e) Licença de ruído; Licença SPA, IGAC e Audiogest;
- f) Limpeza diária do recinto e Contentores RSU;
- g) Segurança
- h) Produção do Cartaz;
- i) Apoio logístico;
- j) 1 Palco 8mx7m;
- k) Artistas de 6ª e sábado à noite, dias 10 e 11 de Abril;
- l) Som e luz para 10 e 11 de Abril.

**PROGRAMA:**

**6ª feira, 10/04**

21h30 banda **AlmaNossa Tributo ao Rock Português**

**Sábado, 11/04**

15h00h Atuações Locais

21h30 Artista **Ana Duarte**

**Domingo, 12/04**

16h00 **Tributo Popular**

**Orçamento:**

**10 de Abril, 21h00 | AlmaNossa – 1400 euros**

**11 de Abril 21h00 | Ana Duarte – 3200 euros**

**Som, luz de palco para dias 10 e 11 de abril – 1900 euros**

**Valor Total 2: 6.500 euros (seis mil e quinhentos euros)**

**Acresce IVA à taxa legal**

## Feira de Maio

Data: 01, 02 e 03 de Maio (3 dias)

Local: Largo da República, em Aqualva

Montagem: 2 dias

Desmontagem: 1 dia

### Obrigações do adjudicatário:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil;
- b) Montagem de 40 Stands, incluindo 20 stands de madeira com 2mx2m para associações locais;
- c) 1 reggie para palco e 1 tenda de apoio ao palco;
- d) Som de linha;
- e) Colocação de uma área de divertimentos infantis;
- f) Gestão dos expositores: expositores variados, uma pequena área de artesanato e uma área de restaurantes e street food (food court);
- h) Portico de entrada e Decoração de todo o recinto;
- i) Staff de produção presente durante todo o evento;
- j) Produção e direção artística do programa musical (programa a acordar com a Junta de Freguesia); Programa de animação com atuações populares sabado e domingo e respectivo som e luz de palco, bem como charanga e animação de rua;
- k) Refeições para todos os animadores e artistas, bem como catering no camarim se necessário;
- l) Termos de responsabilidade de eletricidade;
- m) Instalação elétrica;
- n) Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da Câmara Municipal de Sintra;

### Obrigações do Contraente Público:

- a) Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo;
- b) Pontos de Eletricidade;
- c) Colocação de pontos de água distribuídos pelo recinto;
- d) Licenças de ocupação do espaço público;
- e) Licença de ruído; Licença SPA, IGAC e Audiogest;
- f) Limpeza diária do recinto e Contentores RSU;
- g) Segurança;
- h) Disponibilização de WC's públicos;
- i) Produção do Cartaz;
- j) Apoio logístico;
- k) Palco do recinto e Artista 6ª feira, 1 de maio;
- l) Som e luz 1 de maio;
- m) Sala para camarim.

### PROGRAMA:

#### 6ª feira, 01/05

18h00 Charanga salaio

21h30 **Jorge Guerreiro**

#### Sábado, 02/05

15h00h Atuações Locais

16h00 Casal saloio vem à feira

21h30 **Toy Cascão**

#### Domingo, 03/05

15h00 Casal saloio vem à feira

16h00 **Duo Oeste**

### Orçamento:

01 de Maio, 21h30 | Jorge Guerreiro – 4200 euros

Som, luz de palco e ecrã leds para o dia 01 de maio – 1350 euros

**Valor Total 3: 5.550 euros (cinco mil, quinhentos e cinquenta)**

**Acresce IVA à taxa legal**



**Festival da Juventude**  
**Data: 9 e 10 de outubro (2 dias)**  
**Local: Estacionamento da estação**  
**Montagem: 4 dias**  
**Desmontagem: 2 dias**

**Obrigações do adjudicatário:**

- a) 1 palco orbital 12,5mx10m com 2 áreas técnicas;
- b) 2 Torres de PA;
- c) 1 reggie para palco;
- d) Colocação de uma área de divertimentos;
- e) Gestão dos expositores de street food;
- f) Staff de produção presente durante todo o evento;
- g) Termos de responsabilidade de eletricidade;
- h) Instalação elétrica;
- i) 6 tendas de lonas cónicas e respetiva iluminação;
- j) Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da Câmara Municipal de Sintra;

**Obrigações do Contraente Público:**

- a) Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais de Grupo;
- b) Pontos de Eletricidade;
- c) Colocação de pontos de água distribuídos pelo recinto;
- d) Licenças de ocupação do espaço público; Licença de ruído; Licença SPA, IGAC e Audiogest;
- e) Limpeza diária do recinto e Contentores RSU;
- f) Segurança
- g) Disponibilização de WC's portáteis;
- h) Produção do Cartaz;
- i) Apoio logístico;
- j) Todo o programa cultural;
- k) Contentores Camarins;
- l) Geradores;
- m) Pórtico de entrada.

**Orçamento:**

**2 Geradores com 250kva com quadro inversor e com 1 reposição de gasóleo – 3600 euros\***

**2 Contentores com ar condicionado e divididos – 1500 euros**

**1 Pórtico de entrada – 1000 euros**

\*se for com potência menor o valor diminui. Caso exista mais que 1 reposição faz-se o acerto posteriormente.

**Valor Total 4: 6.100 euros (seis mil e cem euros)**

**Acresce IVA à taxa legal**



**Mercado de Natal**

**Data: 27, 28 e 29 de novembro (3 dias)**

**Local: Largo da República, em Aqualva**

**Montagem: 2 dias**

**Desmontagem: 2 dias**

**Obrigações do adjudicatário:**

- a) Seguro de Responsabilidade Civil;
- b) Montagem de 40 Stands, incluindo 20 stands de madeira 2mx2m para cedência aos artesãos locais com produtos natalícios;
- c) Som de linha;
- d) Colocação de uma área de divertimentos infantis;
- e) Gestão dos expositores: expositores de venda de artesanatos, produtos regionais no âmbito natalício e uma área de restaurantes e street food (food court);
- f) Portico de entrada;
- g) Decoração de todo o evento;
- h) Casa do pai natal;
- g) Staff de produção presente durante todo o evento;
- k) Produção e direção artística do programa (programa a acordar com a Junta de Freguesia); Programa de animação com pai natal, pinturas faciais, teatros de natal infantil, momentos musicais;
- l) Refeições para todos os animadores e artistas;
- m) Termos de responsabilidade de eletricidade;
- n) Instalação elétrica;
- o) Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da Câmara Municipal de Sintra;

**Obrigações do Contraente Público:**

- a) Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo;
- b) Pontos de Eletricidade;
- c) Colocação de pontos de água distribuídos pelo recinto;
- d) Licenças de ocupação do espaço público; Licença de ruído; Licença SPA, IGAC e Audiogest;
- e) Limpeza diária do recinto e Contentores RSU;
- f) Segurança
- g) Disponibilização de WC's públicos;
- h) Produção do Cartaz;
- i) Apoio logístico;
- j) Sala para camarim.

**Outros serviços:**

**Contratação de 3 artistas de baile em datas a combinar – 350 euros a unidade**

**Contratação de 1 dj em data a combinar – 450 euros**

**Total 1.500 euros (mil e quinhentos euros)**

**Acresce IVA à taxa legal**

**Valor total da proposta: 19.650 euros (dezanove mil, setecentos e cinquenta euros)**

**Acresce IVA à taxa legal**

Belas, 26 de Janeiro de 2026

## **Serviços em falta – Festival da Juventude 2026**

### **Licenças e Entidades Oficiais**

- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Sociedade Portuguesa de Autores (SPA)

### **Produção Técnica**

- Produção geral
- Rider técnico dos artistas
- Rider hospitaleiro dos artistas
- Efeitos especiais (obrigatório conforme rider técnico)
- Audiovisuais – Palco Principal
- Audiovisuais – Palco Secundário

### **Infraestruturas e Logística**

- WC's portáteis
- Pulseiras de acesso
- Catering de refeições (rider hospitaleiro)

### **Conteúdos e Programação**

- DJs
- Artistas
- Mega Aula de Zumba

### **Comunicação e Imagem**

- Serviço de comunicação:
  - Captação por drone
  - Edição de vídeo
  - Entrevistas

## AJUSTE DIRETO

---

*Aquisição de serviços para dinamização de atividades  
calendarizadas para o ano 2026*

*Caderno de Encargos*

---

**Nº de procedimento: A06/2026**

## PARTE I

### CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente procedimento de contratação tem por objeto a aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026, nos termos e de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas inscritas na Parte II do presente Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### Artigo 3.º

##### Prazo e obrigações acessórias

1. Os serviços prestados deverão ter início na data de outorga do contrato, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
2. A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, devendo ser executada no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da adjudicação, apresentação dos documentos de habilitação e outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### Artigo 4.º

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, em especial no CCP, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, a obrigação de prestar os serviços identificados nos termos da Parte II e na sua proposta.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado da prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### Artigo 5.º

##### **Conformidade e operacionalidade dos serviços**

1. O prestador de serviços obriga-se a entregar à entidade adjudicante o resultado dos serviços objeto do contrato.
2. No decurso da prestação de serviços, a entidade adjudicante pode, a todo o tempo, solicitar esclarecimentos atinentes à realização daquela, devendo estes serem prestados no prazo indicado por aquela, para o efeito.

#### Artigo 6.º

##### **Trabalhadores afetos à aquisição de serviços**

O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 419.º-A do CCP não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros.

#### Artigo 7.º

##### **Conformidade e garantia técnica**

O prestador de serviços fica obrigado a cumprir as exigências e obrigações legais decorrentes nomeadamente, do Código dos Contratos Públicos e demais legislação pertinente.

#### Artigo 8.º

##### **Dever de sigilo**

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica,

comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### Artigo 9.º

##### **Preço Base**

1. Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 47º do CCP, **o preço base é de € 19.650,00** (dezanove mil, seiscientos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 24.169,50 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos).
2. Todos os custos, encargos e taxas a aplicar devem estar incluídos no valor da proposta.

#### Artigo 10.º

##### **Condições de pagamento**

1. Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução da mesma.
4. Em caso de divergência por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na(s) fatura(s), deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos e diligências necessárias para o efeito.
5. Os pagamentos efetuar-se-ão por transferência bancária para o IBAN a indicar.

#### Artigo 11.º

##### **Faturação**

1. As faturas a apresentar pelo adjudicatário, emitidas em observância com o disposto no artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.
2. A faturação deve obedecer às seguintes condições:
  - a) Ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva (prestação de serviços mensal);
  - b) Identificar o procedimento e/ou contrato;
  - c) Identificar o número de compromisso;
  - d) Período de faturação;
  - e) Informações sobre o Fornecedor;
  - f) Informações sobre a Entidade Adjudicante;
  - g) Instruções de pagamento;
  - h) Identificação do serviço prestado fornecido, respetivas quantidades e local;
  - i) Preço unitário e global;
  - j) Iva à Taxa legal aplicável.
3. O adjudicatário deve proceder à emissão das faturas em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei, n.º 123/2018, de 28 de dezembro, atualizado com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de Abril e com o despacho n.º 437/2020-XXII, do Sr. Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais de 09 de novembro) ou outra que venha a estar em vigor no decorrer do contrato.
4. A União das Freguesias poderá receber as faturas dos seus fornecedores através do correio eletrónico geral@jf-agualvamirasintra.pt.

#### Artigo 12.º

##### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no número 2 alínea a) do artigo 88º do CCP.

#### Artigo 13.º

##### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor deste por cada dia de atraso.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Artigo 14.º

##### **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excepcionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Artigo 15.º

##### **Resolução por parte da Entidade Adjudicante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à entidade adjudicante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

#### Artigo 16.º

##### **Resolução por parte do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### Artigo 17.º

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem autorização expressa da entidade adjudicante.
2. À cessão da posição contratual e à subcontratação é aplicável o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

## PARTE II

### CLÁUSULAS TÉCNICAS

#### ARTIGO 20.º

#### Especificações técnicas

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a Empresa Prestadora as seguintes obrigações principais:

##### 1. Objeto do contrato:

Aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026, tendo em conta as seguintes especificações:

##### **Iniciativa: Festival do Chocolate**

Data: 26, 27 e 28 de fevereiro e 01 de março

Local: Largo da República, em Agualva

Montagem: 3 dias

Desmontagem: 2 dias

##### **Especificações**

Seguro de Responsabilidade Civil;

Montagem de 50 Stands, incluindo 20 stands 3mx3m, em lona branca do tipo cónicas;

Som de linha no espaço;

Colocação de uma área de divertimentos infantis;

Gestão dos expositores: expositores de venda de chocolates ou derivados, uma pequena área de artesanato e uma área de restaurantes e street food (food court);

Pórticos de entrada;

Decoração de todo o recinto com o tema chocolate;

Staff de produção presente durante todo o evento;

Programa de animação com estátuas do chocolate, animação de rua com lega senso ou equivalente;

Atuação de DJ Cláudia Arauz, no dia 26 de fevereiro, pelas 21h00

Atuação de grupo musical Banda RitMaria, no dia 27 de fevereiro pelas 21h30

Atuação de artista musical Showman, no dia 28 de fevereiro, pelas 17h00

Atuação de grupo musical Trio Maravilha (ou equivalente), no dia 28 de fevereiro, pelas 21h30

Atuação de saxofonista, no dia 01 de março, pelas 17h00

Refeições para todos os animadores e artistas;

Termos de responsabilidade de eletricidade;

Instalação elétrica;

Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da entidade competente

##### **Iniciativa: Feira da Primavera**

Data: 10, 11 e 12 de abril

Local: Largo dos Desportos e Juventude, Mira Sintra

Montagem: 2 dias

Desmontagem: 1 dias

### **Especificações**

Seguro de Responsabilidade Civil;

Montagem de 30 Stands, incluindo 15 stands de madeira com 2mx2m;

1 reggie para palco;

1 tenda de apoio ao palco (camarim e material de camarim);

Colocação de uma pequena área de divertimentos infantis;

Gestão dos expositores: expositores de venda de produtos variados e uma área com 2 restaurantes;

Staff de produção presente durante todo o evento;

2 Wc's portáteis com limpeza;

Termos de responsabilidade de eletricidade;

Instalação elétrica;

Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da entidade competente

Produção e direção artística do programa musical:

- 10 de abril, 21h00 atuação AlmaNossa Tributo ao Rock Português incluído som e luz de palco
- 11 de abril 21h00 atuação Ana Duarte incluído som e luz de palco
- 12 de abril 16h00 atuação Tributo Popular incluído som e luz de palco

Refeições para todos os animadores e artistas, bem como catering no camarim se necessário;

### **Iniciativa: Feira de Maio**

Data: 01, 02 e 03 de maio

Local: Largo da República, em Agualva

Montagem: 2 dias

Desmontagem: 1 dias

### **Especificações**

Seguro de Responsabilidade Civil;

Montagem de 40 Stands, incluindo 20 stands de madeira com 2mx2m;

1 reggie para palco e 1 tenda de apoio ao palco;

Som de linha;

Colocação de uma área de divertimentos infantis;

Gestão dos expositores: expositores variados, uma pequena área de artesanato e uma área de restaurantes e street food (food court);

Pórtico de entrada e Decoração de todo o recinto;

Staff de produção presente durante todo o evento;

Termos de responsabilidade de eletricidade;

Instalação elétrica;

Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da entidade competente

Produção e direção artística do programa musical:

01 de maio, atuação da Charanga Saloia pelas 18h00

01 de maio, atuação Jorge Guerreiro, pelas 21h30 incluído com e luz de palco

02 de maio, animação casal saloio a partir das 16h00

02 de maio, atuação Toy Cascão, pelas 21h30 incluído som e luz de palco

03 de maio, animação casal saloio a partir das 16h00

03 de maio, atuação grupo musical Duo Oeste, pelas 16h00

### **Iniciativa: Festival da Juventude**

Data: 9 e 10 de outubro

Local: Estacionamento da estação de Agualva Cacém

Montagem: 4 dias

Desmontagem: 2 dias

#### **Especificações**

1 palco orbital 12,5mx10m com 2 áreas técnicas;

2 Torres de PA;

1 reggie para palco;

Colocação de uma área de divertimentos;

Gestão dos expositores de street food;

Staff de produção presente durante todo o evento;

Termos de responsabilidade de eletricidade;

Instalação elétrica;

6 tendas de lonas cónicas e respetiva iluminação;

Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da entidade competente;

2 Geradores com 250kva com quadro inversor e com 1 reposição de gasóleo

2 Contentores com ar condicionado e divididos

1 Pórtico de entrada

### **Iniciativa: Mercado de Natal**

Data: 27, 28 e 29 de novembro

Local: Largo da República, em Agualva

Montagem: 2 dias

Desmontagem: 2 dias

#### **Especificações**

Montagem de 40 stands, incluindo 20 stands de madeira com 2mx2m;

Seguro de Responsabilidade Civil;

Som de linha;

Colocação de uma área de divertimentos infantis;

Gestão dos expositores: expositores de venda de artesanatos, produtos regionais no âmbito natalício e uma área de restaurantes e street food (food court);

Pórtico de entrada;

Decoração de todo o evento;

Casa do pai natal;

Staff de produção presente durante todo o evento;  
Programa de animação com pai natal, pinturas faciais, teatros de natal infantil e momentos musicais.  
Refeições para todos os animadores e artistas;  
Termos de responsabilidade de eletricidade;  
Instalação elétrica;  
Demais formalismos necessários, nomeadamente a entrega de toda a documentação técnica dos divertimentos e feirantes no recinto, de forma à obtenção da licença junto da entidade competente;

#### **Outros serviços:**

- Atuação de 3 (três) artistas de baile em datas e locais distintas a indicar posteriormente
- Atuação de 1 (um) DJ, em data e local a indicar posteriormente

#### **2. Obrigações das partes:**

- **Do adjudicatário:** cumprir as especificações técnicas, prazos, confidencialidade e outros requisitos legais. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- **Do adjudicante:** fornecer a informação necessária, garantir o acesso a recursos e efetuar os pagamentos conforme acordado.
- 

#### **3. Prazo:**

O contrato tem início na data de outorga do contrato, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

#### **4. Preço:**

- O preço deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas.
- Não há lugar a revisão ou atualização de preços.
- Não há lugar a adiantamentos.

### **PARTE III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 19.º**

#### **Notificações e Comunicações**

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos

Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Artigo 20.º

##### **Contagem dos Prazos**

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. A contagem dos prazos na fase de execução dos contratos obedece ao disposto no artigo 471.º do CCP.

#### Artigo 21.º

##### **Interpretação e validade**

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretadas de acordo com as suas regras.
2. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de quaisquer documentos contratuais, devem suscitar as mesmas à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
3. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

#### Cláusula 22.ª

##### **Gestor do contrato**

Por deliberação datada de 09.02.2026, do Órgão Executivo, foi designada a Técnica Superior [REDACTED] para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo.

#### Cláusula 23.ª

##### **Proteção de dados pessoais**

1. Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do

tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como, no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.).

2. Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros.
3. Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.

#### Artigo 24.º

##### **Legislação aplicável**

Sem prejuízo do previsto no presente Caderno de Encargos, a tudo o que não esteja especialmente aqui previsto ao contrato é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação e legislação complementar.

Etapas Curiosas, Unipessoal Lda

VOSSA REFERÊNCIA	DATA	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
------------------	------	------------------	------

**ASSUNTO:** Convite para o procedimento por Ajuste Direto A06/2026 – Aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026

Exmo(s). Senhor(es),

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, com o número de telefone 219 188 540., representada pela Senhora Presidente Helena Cardoso, com endereço de correio eletrónico [contratacao@jf-agualvamisintr.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamisintr.pt), convida a V. Exa(s). a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração do contrato para a **aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026**, de acordo com o definido no Caderno de Encargos que se anexa.

### 1. DECISÃO DE CONTRATAR

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (adiante designado abreviadamente por "CCP").

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo – Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, por deliberação datada de 09.02.2026 no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º conjugado com o artigo 36.º, ambos do CCP, na sua redação atual.

### 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Os serviços a prestar encontram-se descritos no Caderno de Encargos, sendo que o presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços para dinamização de atividades calendarizadas para o ano 2026**.

### 3. FORNECIMENTO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**3.1.** As peças do procedimento são disponibilizadas livre, completa e gratuitamente, através de envio pelo endereço eletrónico [contratacao@jf-agualvamisintr.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamisintr.pt).

- 3.2. A entidade adjudicante, através do endereço eletrónico mencionado no n.º 1, garante o acesso dos convidados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.
- 3.3. As entidades convidadas podem solicitar informações complementares relativas às peças do procedimento, através do endereço eletrónico **contratacao@jf-agualvamisintr.pt**.
- 3.4. Sem prejuízo da respetiva disponibilização eletrónica, as peças do procedimento podem ser consultadas, presencialmente, nos serviços da entidade adjudicante, indicados no artigo 2.º do presente procedimento, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30.

#### 4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos **Serviços** da entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, para o endereço eletrónico **contratacao@jf-agualvamisintr.pt**.
- 4.2. Os esclarecimentos e demais comunicações, a que se refere o número anterior, são prestados por escrito através do e-mail **contratacao@jf-agualvamisintr.pt**.

#### 5. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar.**
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do **Preço**, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

#### 6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser remetida por via eletrónica para o e-mail **contratacao@jf-agualvamisintr.pt** até às **23h59m do 5.º dia a contar do envio do presente convite.**

#### 7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente por via eletrónica para os contactos e prazo referido no ponto 6 do presente convite.

- 7.2.** Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
- 7.3.** Da proposta deverá constar o preço contratual indicado em algarismos, devendo fazer-se menção expressa de que ao mesmo acresce IVA e indicando-se a taxa legal aplicável ou, no caso de isenção com a indicação do artigo ao abrigo do qual se encontra isento.
- 7.4.** Sendo o preço contratual também indicado por extenso, prevalecerá este último em caso de divergência.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias úteis.
- 7.6.** A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

## **8. EXCLUSÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.** É excluída a proposta cuja análise revele:
- a) Que não foi apresentado algum dos documentos mencionados no ponto 5 do presente convite.
  - b) Que tenha sido remetida depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
  - c) Que o preço contratual é superior ao preço base do procedimento;
  - d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta fixados no ponto 7. do presente convite.
  - e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quais vinculações legais ou regulamentares aplicáveis.
- 8.2.** É também excluída a proposta que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontre abrangida pelo disposto nos Artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP.

## **9. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução não submetidos à concorrência.

## **10. NEGOCIAÇÃO**

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP, notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico **contratacao@jf-agualvamirasintra.pt**:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante.
- ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
  - **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
  - **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
  - **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência** da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- iii) O documento referido no n.º 4 do artigo 81º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com os anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º 2004/18/CE, **designadamente pela Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)**;
- iv) **Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo** pela entidade (RCBE) nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (se aplicável).

**12.2.** Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

**12.3.** Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## 13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme o n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro.

#### **14. OMISSÕES**

Em tudo o que for omissão no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

#### **15. SÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**15.1.** O presente convite e caderno de encargos;

**15.2.** As despesas inerentes à elaboração de propostas são encargos da responsabilidade do concorrente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta de Freguesia

---

Helena Cardoso

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artº 57 do CCP, na sua redação atual]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º